



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 21 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 7428

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Republicação por Incorreção Decreto Nº 28, de 08 de Janeiro de 2021** - “Autoriza e outorga poderes para movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários, e dá outras providências.”



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 28, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Autoriza e outorga poderes para movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica autorizado a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**, em conjunto com o Prefeito Municipal, o **Sr. JOSÉ LEONEL CAFEZEIRO ARGOLO**, Secretário Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade nº 007529139 SSP/BA e inscrito no CPF nº 051.041.575-04 e o **Sr. MÁRCIO ALEXANDRE FONSECA CERQUEIRA**, Diretor de Departamento de Apoio Financeiro, Contábil e Orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 04.764.915-17 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 961.842.215-15.

Art. 2º. A autorização de que trata o Art. 1º desse Decreto refere-se às seguintes contas correntes, de titularidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, CNPJ 13.825.476/0001-03:**

Sediadas na agência 0563-0 (Santo Antônio de Jesus) do Banco do Brasil: 11434-0/14728-1 /23260-2 / 25671-4/ 26537-3/ 27476-3/ 58044-9/ 58045-7/ 9587-7.

Art. 3º. A autorização de que trata o Art. 1º desse Decreto refere-se às seguintes contas correntes, de titularidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.795.661/0001-77:**

Sediadas na agência 0563-0 (Santo Antônio de Jesus) do Banco do Brasil: 36055-4/36056-2/ 36057-0/ 36058-9/ 36059-7/ 36060-0/ 36577-7/ 36578-5/ 36986-1/ 37182-3/ 37297-8/ 38312-0/ 38417-8/ 39589-7/ 40258-3/ 45521-0/ 55465-0/ 55492-8/ 58044-9/ 58045-7/64668-7/ 9587-7.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Sediadas na agência 0950-0 (Santo Antônio de Jesus) da Caixa Econômica Federal:
197-4 / 204-0 / 208-3/ 208-6 / 209-1 / 209-4 / 212-1 / 212-4 / 215-6/ 217-2 / 217-5 / 219-9
/ 624000-0 / 624000-8 / 624001-6 / 624001-9/ 624002-4/ 624003-2/ 624003-5/ 624004-0/
624004-3/ 624005-1 / 624005-9 / 624006-7 / 624007-5 / 624007-8 / 624008-3 / 624008-6
/ 624009-1 / 624009-4/ 624010-5 / 624010-8 / 624011-3 / 624011-6/ 624012-1/ 624012-
4/ 624013-0/ 624013-2/ 624014-0 / 624014-8 / 624015-6 / 624015-9 / 624016-4 / 624016-
7 / 624017-2 / 624018-0 / 624020-2 / 624027-0 / 624028-8 / 624023-7 / 624024-5 / 624025-
3 / 624026-1.

Sediadas na agência 1502-7 (Santo Antônio de Jesus) do Banco do Bradesco:
C/C 291-7

Art. 4º. A autorização de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se à outorga dos seguintes poderes:

EMITIR CHEQUES;

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;

AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;

ENDOSSAR CHEQUES;

ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO;

ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO;

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

CANCELAR CHEQUES;

BAIXAR CHEQUES;

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;

EFETUAR TRANSPARÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;

EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;

CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPESSE RECURSOS;

LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO NO ASP;

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO;
ENCERRAR CONTA DE DEPÓSITOS;
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO;
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 08 de janeiro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal